



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 331/95

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS'
E OUTRAS REMUNERAÇÕES BÁSICAS ,
DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNI
CIPAL DE VEREADORES DE SALDANHA
MARINHO, RS, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A MESA- da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho
Estado do Rio Grande do Sul, no Uso de atribuições que
lhes são asseguradas pela Legislação em vigor,
FAZ SABER, que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal'
aprova e o Senhor Prefeito Municipal sanciona e promui
ga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- Sobre os valores de vencimentos e remunerações dos /
funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Sal
danha marinho, RS, é concedido um reajuste de 10%(dez
por cento).

ARTIGO 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
rá em vigor na data de sua publicação, produzindo seus
efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1995.

Saldanha Marinho em, 27 de Janeiro de 1995.


SELMO DAMIANI

Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE